



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N° : 04/2017
Decisão : 048/2017-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.3.2.
Referência : Protocolo nº 200.040.478/2016
Interessado : Eine Vilela da Nobrega Júnior

EMENTA: Outras solicitações – aprovação pelo indeferimento

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em sua Sessão Ordinária nº 4º, realizada no dia 29 de março de 2017, apreciando o parecer exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Clayton Ferraz de Paiva, referente ao protocolo nº 200.040.078/2016 – Eine Vilela da Nobrega Júnior, referente a sua Consulta solicitando esclarecimento do Crea-PE com relação as suas atribuições no tocante ao disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 278/83, do Confea, com o seguinte teor: *Não concordamos com a solicitado pelo requerente, pois do ponto de vista das Resoluções 278/89 e 345/90 não cabe ao Técnico a responsabilidade ou vistoria*”.
Coordenou a Sessão o Eng.º Eletricista **Plínio Rogério Bezerra e Sá**. Presente os **Conselheiros Titulares:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Clayton Ferraz de Paiva, Mailson da Silva Neto, **Conselheiro(a) Suplente:** Bárbara Gabrielle Marques de Alcântara. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2017

Eng.º Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá
Coordenador da CEEE